

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
 DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:**

J P UTILIDADES EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **GARDEILANY MARTINS ALENCAR OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da CI RG nº 0696673020198 SSP/MA e CPF nº 037.244.993-02, nascida em: 06/04/1985, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Grande, nº 58-B, Bairro Parque Santa Lúcia, CEP: 65.912-360; Titular da Empresa: **J P UTILIDADES EIRELI**, com sede na Rua Ceará, nº 585, Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.907-090, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE nº 21600107512, inscrita no CNPJ sob nº 15.000.533/0001-40; resolve alterar e transformar seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPREÁRIA LIMITADA**, Uma vez que admitiu neste ato na qualidade de sócia: **RAYMARA DE SOUSA MELO MATOS**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI RG nº 038371282009-1 SSP/MA e CPF nº. 034.858.213-73, nascida em: 26/01/1989; residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua 12, nº 07, Quadra 27, Bairro Recanto Universitário, CEP: 65.914-090; passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal ora transformada:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, já qualificada, em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, passa a adotar como denominação social de: **J P UTILIDADES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 2ª – A titular: **GARDEILANY MARTINS ALENCAR OLIVEIRA**, já qualificada, que se retira da empresa, cede e transfere neste mesmo ato a importância de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), integralizadas em moeda corrente nacional deste país para a sócia ora admitida: **RAYMARA DE SOUSA MELO MATOS**, já qualificada acima, 111.000 (cento e onze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); ficando o capital distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	Nº QUOTAS	R\$
RAYMARA DE SOUSA MELO MATOS	111.000	111.000,00

CLÁUSULA 3ª – A titular: **GARDEILANY MARTINS ALENCAR OLIVEIRA**, que se retira da empresa, em relação à quitação do valor de capital cedidas e transferidas na sociedade, declara haver recebido, em moeda corrente do país, a importância declarada na cláusula segunda deste instrumento, assim também, como declara haver recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para não mais repetir.

CLÁUSULA 4ª - A atividade econômica da empresa, a partir desta data passa a ser no ramo:

CNAE	ATIVIDADE ECONOMICA
4755-5/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO (Ar-condicionado, antenas parabólicas, etc.).
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.
4641-9/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
4643-5/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM.
4649-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
4652-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Artigos de cutelaria, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, e outros similares como painéis, louças, garrafas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, papel de paredes, artigos de óptica e artigos descartáveis em geral como copos, talheres, guardanapos, embalagens e outros similares).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Artigos para festas, religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, perucas, artigos para bebê, extintores, molduras e quadros e artigos similares).
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (chás, mel, frutas e legumes, frituras, congelados, adoçantes e suplementos alimentícios).
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA.
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT (Deposito de mercadorias).

PREF. M. CB - TO	03
PROC. n°	
FLS n°	13
Ass:	

CLÁUSULA 5ª - A partir desta data, esta empresa passará a ser SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, conforme IN 81/2020 do DREI, permitida pelo § 1ª do Artigo 1.052 do código civil.

CLÁUSULA 6ª - A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá a sócia: **RAYMARA DE SOUSA MELO MATOS**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Sociedade Limitada Unipessoal, não alcançada pelo presente instrumento.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o **"ATO CONSTITUTIVO"** da referida **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

Pelo presente instrumento particular de contrato da Sociedade Limitada Unipessoal, a sócia abaixo assinado: **RAYMARA DE SOUSA MELO MATOS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI RG nº. 038371282009-1 SSP/MA e CPF nº 034.858.213-73, nascida em: 26/01/1989, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz - MA, na Rua 12, nº. 07, Quadra 27, Bairro Recanto Universitário, CEP: 65.914-090; resolve constituir e assumir a responsabilidade pelo ativo e passivo da empresa Sociedade Limitada Unipessoal.

CLÁUSULA 1ª - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **J P UTILIDADES LTDA**.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade Limitada Unipessoal, tem sua sede e domicílio na Rua Ceará, nº 585, Bairro Nova Imperatriz, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.907-090.

CLÁUSULA 3ª - O capital social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) dividido em 111.000 (cento e onze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pela sócia:

SÓCIA	R\$	Nº QUOTAS
RAYMARA DE SOUSA MELO MATOS	111.000,00	111.000

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade Limitada Unipessoal terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

CNAE	ATIVIDADE ECONOMICA
4755-5/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
4757-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO

	INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO (Ar-condicionado, antenas parabólicas, etc.).
4751-2/01	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.
4752-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
4789-0/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.
4641-9/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.
4643-5/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM.
4649-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.
4652-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.
4651-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
4649-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Artigos de cutelaria, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, e outros similares como painéis, louças, garrafas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos, instrumentos musicais, artigos para caça, pesca e camping, papel de paredes, artigos de óptica e artigos descartáveis em geral como copos, talheres, guardanapos, embalagens e outros similares).
4789-0/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Artigos para festas, religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais, perucas, artigos para bebê, extintores, molduras e quadros e artigos similares).
4763-6/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.
4761-0/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
4647-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA.
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES.
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (chás, mel, frutas e legumes, frituras, congelados, adoçantes e suplementos alimentícios).
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA.
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.
4642-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA.
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.
4781-4/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL.
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
4930-2/04	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANT (Depósito de mercadorias).

CLÁUSULA 5ª - A empresa iniciou suas atividades a partir de: 06/02/2012, e seu prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade Limitada Unipessoal será exercida pela sócia: **RAYMARA DE SOUSA MELO MATOS**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora**, a qual assinará isoladamente, mas exclusivamente para os negócios e giro estritamente no interesse da própria sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia poderá ser representada por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA 8ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradora quando for o caso.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pela sócia ou seus procuradores.

CLÁUSULA 12ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 13ª - Falecendo ou interditado, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 14ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor.

PRÉP. M. CS - TO	
PROC. n°	03
FLS n°	16
Ass:	

Página 6 de 7

Imperatriz – MA, 24 de Novembro de 2022.

GARDEILANY MARTINS ALENCAR OLIVEIRA

Titular Cedente

Assinatura Digital

RAYMARA DE SOUSA MELO MATOS

Sócia Admitida

Assinatura Digital



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PRSP. N. CS - T	03
PROC. n°	
PLS n°	17
Ass:	

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J P UTILIDADES LTDA consta assinado digitalmente por:

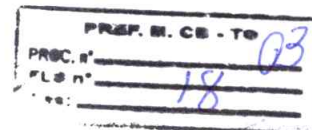
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03485821373	RAYMARA DE SOUSA MELO MATOS
03724499302	GARDEILANY MARTINS ALENCAR OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2022 16:10 SOB N° 21201317165.
PROTOCOLO: 221380329 DE 30/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215423409. CNPJ DA SEDE: 15000533000140.
NIRE: 21201317165. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2022.
J P UTILIDADES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.000.533/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2012
NOME EMPRESARIAL JP UTILIDADES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JP UTILIDADES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 585	COMPLEMENTO
CEP 65.907-090	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PMAMELOCOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3524-6451
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

PRSP. M. CS - T0	
PROC. n°	03
FLS n°	19
Ass:	

Emitido no dia 01/04/2019 às 12:00:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.000.533/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2012
NOME EMPRESARIAL JP UTILIDADES EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CEARA	NÚMERO 585	COMPLEMENTO
CEP 65.907-090	BAIRRO/DISTRITO NOVA IMPERATRIZ	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
ENDEREÇO ELETRÔNICO PMAMELOCOMERCIO@HOTMAIL.COM		UF MA
ENDEREÇO TELEFÔNICO (99) 3524-6451		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/04/2019** às **12:00:49** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

PREP. M. CE - TO 03
 PROC. n° _____
 FLS n° 01
 Ass: _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA027572073

Raymundo de Sousa melo matos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 038371282009-1 DATA DE EXERCÍCIO 05/06/2013

NOME RAYMUNDO PEREIRA DE MELO E ROSILDA ARAUJO DE SOUSA

FILIAÇÃO RAIMUNDO PEREIRA DE MELO E ROSILDA ARAUJO DE SOUSA

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 26/01/1989

DOC. ORÇÃO CASAM. N.001583 FLS.211 LIV.00037

CNPJ 034858213-73

P-5

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7116 DE 29/09/83

VIA-02



PRSP. M. CE - TO	
PROC. nº	03
FLS nº	22
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 354875/23

Data da

04/12/2023 11:29:54

Inscrição Estadual: 123776627

CPF/CNPJ: 15000533000140

Razão Social: J P UTILIDADES LTDA

Endereço: RUA CEARA, 585 CEP: 65907090 - NOVA IMPERATRIZ

Telefone: (99)35251489

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 02/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2023 15:40:21



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



07/12/2023 15:51:13
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 23662/2023
AUTENTICAÇÃO:DFSJ-YN8S**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **J P UTILIDADES LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **15.000.533/0001-40** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 15.000.533/0001-40

Razão Social: J P UTILIDADES LTDA

Endereço: RUA CEARA, 585 NOVA IMPERATRIZ

Inscrição: 905585-2

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 06/02/2012

Atividade Principal: 4755502-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

Nome Fantasia: ATACADAO JP

A Referida Certidão terá validade até **05/02/2024**.

IMPERATRIZ-MA, 07/12/2023.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16

PREF. M. CE - TO	
PROC. n°	03
FLS n°	24
Ass:	



07/12/2023 15:51:13
USUÁRIO:ANONYMOUS



PRÉP. M. CS - TO	
PROC. nº	03
FLS nº	25
Ass:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091108/23

Data da

07/12/2023 15:41:19

Inscrição Estadual: 123776627

CPF/CNPJ: 15000533000140

Razão Social: J P UTILIDADES LTDA

Endereço: RUA CEARA, 585 CEP: 65907090 - NOVA IMPERATRIZ

Telefone: (99)35251489

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/12/2023 15:41:19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J P UTILIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.000.533/0001-40

Certidão nº: 69997457/2023

Expedição: 07/12/2023, às 15:42:50

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P UTILIDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.000.533/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PRÉF. M. CS - TO	
PROC. n°	03
FLS n°	27
Ass:	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.000.533/0001-40

Razão Social: JP UTILIDADES LTDA

Endereço: AV GETULIO VARGAS 846 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010804033145579190

Informação obtida em 11/01/2024 16:42:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRGF. M. CB - TO	
PROC. nº	03
PLS nº	26
Ass:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J P UTILIDADES LTDA
CNPJ: 15.000.533/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:10 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **07BC.E94E.2EDC.046D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.